



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **PROSPER COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.854.742/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 14.018.042-7, estabelecida na Rua Domicínio P. Barcelo, n.º 431, bairro Canjica, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.050-298, neste ato representada pelo Sr. Alcides Laranjeira Lino, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de passagem metálica para câmeras de CFTV, com as seguintes especificações mínimas: Compatível com modelos dome e bullet; Instalação em parede ou teto, uso interno e externo; Construção em alumínio resistente; Grau de proteção IP66 (proteção contra poeira e jatos d'água); suporta carga	Unidade	Intelbras VBOX 5000 E	10	R\$ 165,92	R\$ 1.659,20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	de até 3 kg; Dimensões: altura 41 mm x diâmetro 124 mm; Peso aproximado: 350 g; Cor branca; Temperatura de operação/ armazenamento: -40 °C a +60 °C; Umidade relativa: até 90 % sem condensação; Garantia mínima de 12 meses. SMISP: 10					
3	Câmera IP bullet 2 MP com zoom motorizado e IA. Sensor 1/2.8" CMOS 2 MP (1920x1080) com obturador eletrônico de 1/3 a 1/100.000 s; relação S/R > 56 dB; sensibilidade mínima 0,002 lux/F1.5 e 0 lux com IR Lente varifocal motorizada 2,7–13,5 mm (zoom óptico 5x, digital 16x); Campo de visão H:108°–28°; alcance IR: 60 m com LEDs inteligentes; Análise de vídeo com IA: SMD+ (pessoas/ veículos), linha e cerca virtual, detecção por mudança de cena, máscaras, ROI (até 4 áreas); Compressão H.265+/ H.265/ H.264+; até 3 streams; WDR 120 dB; 3D DNR; espelhamento; rotação de imagem 0–270°. Áudio bidirecional: 1 entrada e 1 saída; compressão G.711 a G.726; filtro de ruído. Alarme: 1 entrada (5 mA/3–5 V DC) + 1 saída (300 mA/12 V DC). Rede: (1) RJ 45 10/100 Mbps com PoE 802.3af e 12 V DC; protocolos IPv4/v6, HTTP/S, RTSP, ONVIF S/G/T, SNMP, FTP/SFTP, DDNS, QoS,	Unidade	Intelbras VIP 3260 Z IA FT	10	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	VLAN. Armazenamento: micro SD até 256 GB, FTP/SFTP, NAS; 20 usuários simultâneos. Consumo máximo <9,4 W (PoE); temperatura de operação de -30 °C a +60 °C; grau de proteção IP67; proteção antissurto 2 kV; gabinete metálico; Dimensões Ø90,7 × 238,5 mm; peso ≈ 0,82 kg; garantia mínima de 3 anos. SMISP: 10					
5	Câmera IP Speed Dome para vídeo monitoramento profissional, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Sensor 1/2.8" CMOS STARVIS™, resolução Full HD 2 MP (1920×1080); Obturador eletrônico manual/auto (1/1 s–1/30 000 s); iluminação mínima 0,005 lux/F1.3 (cor), 0,0005 lux/F1.3 (P/B); IR ativo permite 0 lux; relação S/R > 56 dB; Lente motorizada 4,9–156 mm, abertura F1.35–F4.4; zoom óptico 32×, digital 16×; foco automático/semi/manual; foco dinâmico (PFA); DORI: detectar até 2092 m, observar 836 m, reconhecer 418 m, identificar 209 m; Infra-vermelho inteligente (850 nm) com alcance de 150 m, 4 LEDs; Pan/Tilt/Zoom: Pan 0°–360°, Tilt -15°–+90°, velocidades 0,1–300°/s; 300 presets; tours, patrôas e scan automáticos; autotracking; Inteligência artificial embarcada: detecção de faces (metadados:	Unidade	Intelbras VIP 5432 SD IA FT	05	R\$ 8.490,00	R\$ 42.450,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

expressão, idade, gênero, barba, máscara, óculos), veículos, abandono/remoção de objetos, cercas e linhas virtuais (até 10 regras/preset), SMD pessoas/ veículos; mapa de calor; Compressão de vídeo H.264/ H.265/MJPEG, Smart H.264+/ Smart H.265+; até 3 streams (Principal até 2 MP @1–60 fps); taxa de bits contínua/variável até 20 480 kbps; Imagem: WDR 120 dB, BLC, HLC, 2D/3D NR, defog, EIS (estabilização eletrônica), rotação 180°; Áudio: compressão G.711, G.726, AAC, MPEG2-L2, G.722.1, G.729, G.723; microfone e alto-falante não embutidos; 1 entrada e saída de alarme; Rede e armazenamento: RJ-45 10/100 Mbps, PoE+ (IEEE 802.3at) e 24 V AC/DC; slot micro-SD até 256 GB; protocolos IPv4/v6, ONVIF S/T/G, SNMP v1-v3, RTSP, SMTP etc.; throughput máximo 48 Mbps; Segurança e ciber-proteção: criptografia de configuração, vídeo e firmware; autenticação 802.1x, filtro IP/MAC, HTTPS; logs de auditoria; atualização segura; Consumo: mínimo 11 W; máximo 24 W (IR ligado); proteção anti-surto 15 kV; Estrutura física: corpo em metal com proteção interna em plástico; grau de proteção IP66 e IK10; dimensões Φ186 × 309 mm; peso líquido					
--	--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	≈4,5 kg; exterior -40 °C a +60 °C, umidade ≤95 % RH; Certificações: CE, FCC, EN55032/55024, EN50130-4, ANSI C63.4, UL62368-1; garantia mínima 3 anos. SMISP: 05					
8	Gravador de vídeo em rede 64 canais: Suporta até 64 câmeras IP e 8 HDD SATA até 16 TB cada; RAID 0/1/5/6/10 e eSATA para expansão externa; Sistema Linux embarcado com processador industrial; áudio 1 entrada + 2 saídas RCA; áudio bidirecional; Inteligência artificial integrada: LPR (8 canais), detecção facial (2 canais em NVR ou 16 em câmeras), busca forense, mapa de calor, contagem de pessoas, análise comportamental, detecção de pessoas/veículos e linhas/cercas virtuais; Suporte a 20.000 faces no banco facial, com múltiplos bancos (até 20); Compressão H.265+/ H.265/ H.264+/ H.264/ MJPEG; gravação até 384 Mbps (sem IA) ou até 200 Mbps (com IA); Saídas de vídeo: 2x HDMI (até 4K) + 2x VGA (até 1080p); mosaicos em múltiplas telas; Rede: 2x Gigabit RJ-45; portas USB: 2x USB 3.0 frontais + 2x USB 2.0 traseiros; RS 232 e 2x RS 485 para controle PTZ/Speed Dome Função Pentaplex (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso	Unidade	Intelbras iNVD 7164 FT	01	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	remoto simultâneos); suporte a backup por rede e USB; Protoboard de alarmes: 16 entradas / 8 saídas; conforme datasheet; suporta até 128 usuários simultâneos com controle de acesso e criptografia; ONVIF 2.1/S/G/T, HTTP/S, RTP/RTSP/SNMP /FTP/...; Backup avançado incluindo POS e análise forense Energia: fonte interna 100–240 VAC; consumo <13 W (sem discos); ambiente –10 °C a +55 °C; umidade 10–90 % RH; Dimensões: 439,9 × 457,9 × 89 mm (2 U rack); peso ≈ 6,4 kg sem HD; acompanha cabos SATA, parafusos, cabo de força e mouse; Garantia mínima de 3 anos; homologações CE/FCC. SMISP: 01					
12	Injetor PoE ativo Gigabit (PoE+), com especificações técnicas mínimas: Compatível com padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; 1 porta LAN e 1 porta PoE, ambos RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com autonegociação e auto MDI/MDIX; Alimentação via cabo 100–240 VAC 50/60 Hz (0,8 A); saída de 51 V DC, 600 mA; Potência máxima de saída PoE: 30 W (1 par positivo, 1 par negativo, Modo A/B); Suporte a cabos Cat5/5e/6 até 100 m e alcance de até 100 m; taxa de latência < 0,12 µs; Proteções embutidas contra surtos de tensão, corrente e sobrecarga;	Unidade	Intelbras PoE 200 AT	04	R\$ 191,54	R\$ 766,16



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	corte de energia em dispositivos não compatíveis; LEDs indicadores: PWR (alimentação) e PSE (PoE ativo); Consumo próprio máximo: 1 W em vazio;
• Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C; armazenamento: -40 °C a 70 °C; umidade 10 %-90 % sem condensação; Dimensões: 132 x 60 x 34 mm; peso: 355 g; MTBF: 3 anos; Instalação plug-and-play compacta, sem necessidade de configuração; acompanha cabo de força com padrão NBR 14136; Garantia mínima de 12 meses. SMISP: 04					
14	Mini rack 19" desmontável para parede – 8U x 470 mm: Construção em aço SAE 1008 com espessura de chapas estruturais de 0,9 mm e laterais de 0,75 mm Padrão 19" conforme normas IEC 60297-3-100/ 105, profundidade externa de 472 mm; distância entre perfis de fixação variável entre 192 e 280 mm. Porta frontal em acrílico com fecho e chave, abertura reversível para esquerda ou direita. Tampa lateral com venezianas para ventilação e ponto de aterramento; abertura para dutos no topo. Acabamento com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada, cor preta fosca. Capacidade de carga de até 90 kg; peso aproximado de 11,62 kg. Dimensões	Unidade	Intelbras 8U x 470mm MRD 847	21	R\$ 712,48	R\$ 14.962,08



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	externas: 550 x 421,7 x 472 mm (L x A x P); aberturas para passagem de cabos de 160 x 50 mm removíveis. Montagem fácil com parafusos M4 padronizados (Easy Mounting); ambiente indoor; Ideal para acomodar switches, OLTS, sistemas de CFTV e equipamentos de telecomunicações. Compatível com instalação de sistema de ventilação no teto do rack. Garantia mínima de 12 meses. PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 CRAS: 01 SMTASH: 01 SMGPF: 05 SMISP: 01 SMS: 01 SMECEL: 01 CMU: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02					
16	Rack Outdoor 19" 12U x 470 mm: Construção metálica em aço espessura 1,0/1,2 mm, com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada, cor cinza (Munsell N6,5 brilhante). Dimensões externas 600 x 609 x 470 mm (L x A x P); espaço útil interno 270–340 mm conforme IEC 60297. Capacidade de carga estática até 100 kg; peso aproximado 25 kg. Grau de proteção IP44 para uso externo; vedação	Unidade	Intelbras RO 1247	06	R\$ 1.499,99	R\$ 8.999,94



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	contra intempéries. Fixação versátil em parede ou poste, com suporte específico e kits de prensa-cabos PG21 e PG29 para passagem de cabos na parte inferior. Porta frontal com fechadura e chave de único segredo, abertura reversível; acesso para entrada de ar, ponto de aterramento; Parafusos de fixação M4×8 mm, M6×12 mm, M6×20 mm incluídos; instalação padrão 19" desmontável, montagem fácil Ideal para equipamentos de telecomunicações, switches PoE, OLTS, CFTV e infraestrutura de redes externas. Garantia mínima de 12 meses. SMISP: 06					
17	Suporte de poste para instalação de câmeras speed dome, com especificações mínimas: Material em zinco galvanizado; Compatível com instalação em postes usando cinta de fixação (não inclusa); Dimensões externas ≈ 130,4 × 170 × 45 mm (L × A × P); Peso aproximado: 1 kg; Capacidade de carga: até 10 kg; Temperatura operacional: -40 °C a +60 °C; Umidade relativa de operação: 0 % a 90 %; Adequado para uso externo em ambientes com intempéries; Garantia mínima de 12 meses. SMISP: 05	Unidade	Intelbras XSD 201	05	R\$ 212,28	R\$ 1.061,40
Valor Total R\$ 95.198,78 (noventa e cinco mil e cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).						



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos por cada unidade solicitante, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até **15 (quinze) dias corridos**, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

PROSPER COMÉRCIO LTDA

Alcides Laranjeira Lino

Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.609.644/0001-42, e Inscrição Estadual n.º 122.018.446.110, estabelecida na Rua Baguaçu, n.º 15, bairro Loteamento Alphaville Campinas, no município de Campinas - SP, CEP: 13.098-326, neste ato representada pela Sra. Aline Luiza Prado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Câmera de vigilância do tipo bullet, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Sensor 1/3.2" CMOS, resolução 2 MP (1920 x 1080), taxa de quadros 1–30 FPS; Obturador eletrônico 1/3 s–1/100 000 s e iluminação mínima 0,1 lux/F2.2 (colorido, 30 IRE), 0,005 lux/F2.2 (IR ativo); relação	Unidade	Intelbras VIPC 1230B	174	R\$ 218,07	R\$ 37.944,18



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

sinal ruído > 56 dB; Lente fixa 2,8 mm, abertura F2.2; ângulo de visão H 99°, V 55°, diagonal 117°; Iluminação infravermelha com alcance de até 30 m; LEDs 850 nm com IR inteligente; Compressão H.264/H.265/MJPEG e versões inteligentes H.264+ e H.265+; Suporte a até 2 streams; taxa de bit entre 12 e 4096 kbps; Detecção de movimento, até 4 regiões de interesse, mascaramento e DNR 3D; Interface de rede RJ 45 10/100 Mbps com suporte PoE (IEEE 802.3af) ou alimentação 12 V DC; consumo ≤ 4 W; proteção anti surto 15 kV; Protocolos TCP/IP, UDP, IPv4/IPv6, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTP/HTTPS, SMTP, FTP, NTP, Onvif S/T, CGI; suporte a DDNS (Intelbras, No IP, DynDNS); Suporte para até 6 usuários simultâneos com autenticação por senha; compatível com IE, Chrome, Firefox; apps iOS/Android; integração via ONVIF; Corpo em plástico com gabinete traseiro metálico; grau de proteção IP67; dimensões Ø80 x 198,9 mm; peso ≈ 265 g; operando de - 40 °C a 50 °C, umidade < 95 % RH; Certificações CE, EN 50130 4, EN 55032/35, EN 61000 3 2/3, EN 62368 1; garantia mínima de 12 meses. PSF I: 07 PSF II: 07 PSM: 07 FARMÁCIA MUNICIPAL: 07					
---	--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 07 SMTASH: 07 SMGPF: 38 SMISP: 07 SMS: 07 SMECEL: 07 CMU: 07 EMNSA: 30 EMCA: 13 CMEI: 23					
4	Câmera IP especializada para leitura automática de placas com inteligência artificial, com especificações mínimas: Sensor 1/1.8" CMOS, 4 MP (2688×1520), scan progressivo; relação sinal ruído > 56 dB. Obturador 1/50–1/100 000 s; lente varifocal motorizada 10–50 mm, zoom óptico 4–5×; foco manual; Alcance IR até 30 m com 4 LEDs inteligentes; Leitura de placas em até 2 faixas, a velocidades de até 120 km/h; precisão ≥ 95 % de captura diurna e ≥ 90 % noturna; compatível com placas Mercosul e motos; Geração de relatórios com dados de placa, velocidade estimada, cor, marca, data, hora, pista e tipo de veículo; armazenamento interno e em memória micro SD (até 256 GB); Saídas de alarme: 3 entradas e 2 saídas (1 relé + 1 opto); interface RS232 (2) e RS485 (2); Compressão H.265 /H.264/MJPEG, 2 streams, até 25 fps em 4 MP, CBR/VBR; suporte Day/ Night, ICR, WDR 90 dB, 3DNR; Rede: RJ 45 1 GbE, protocolos IPv4/v6, HTTP, HTTPS, RTSP, FTP,	Unidade	Intelbras VIP 94180 LPR IA FT	02	R\$ 8.414,51	R\$ 16.829,02



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	ONVIF; PoE e alimentação 12 V/36 V DC; consumo < 13 W; Grau de proteção IK10, operação -40 °C a +65 °C, umidade < 90 %; dimensões 466,4 x 134,1 x 135,8 mm, peso 3,8 kg; certificações CE, FCC, UL; acompanha suporte, conectores e tubulação flexível; Garantia mínima de 3 anos; atualizações e criptografia para dados em trânsito. SMISP: 02					
15	Nobreak interativo bivolt automático, com especificações técnicas mínimas: Potência de pico: 1200 VA / 360 W; potência nominal contínua: 250 W. Topologia interativa; tempo de transferência < 8 ms; forma de onda semissenoidal em modo bateria; Entrada: bivolt automático 120 V/220 V (96–149 V / 176–264 V) a 60 Hz ± 3 Hz; disjuntor rearmável 10 A; consumo no modo stand-by ≈ 10 W; cabo de força de 1 m com plugue NBR 14136; Saída: tensão nominal 120 V ± 10 % (rede) ou ± 5 % (bateria); fator de potência 0,3; 8 tomadas de 10 A com circuito desmagnetizador; Baterias: 2x 12 V 7 Ah VRLA internas; suporte a 1 bateria externa de até 90 Ah via conector SB-50; recarga em 10 h (interna) ou 45 h (externa); Proteções: 9 níveis (sub/ sobretensão, sobrecarga, descarga profunda, sobrecarga na saída, fusível rearmável); religamento automático ao retornar a rede;	Unidade	Intelbras ATTIV SEG POWER BI+	28	R\$ 721,59	R\$ 20.204,52



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Físicas: gabinete em ABS V0 antichamas, dimensões 130 x220 x362 mm, peso 9 kg; operação de 0 °C–40 °C e umidade de até 90 % sem condensação; Cor preto, posição vertical ou horizontal; design moderno; Acoplamento rápido de bateria externa via SB-50; ideal para módulos adicionais MB 0145 12 V. Garantia mínima de 2 anos (fabricante) e manual de usuário incluso. PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 CRAS: 01 SMTASH: 01 SMGPF: 06 SMISP: 07 SMS: 01 SMECEL: 01 CMU: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02					
18	Switch Ethernet não gerenciável 20 portas com PoE+: 16 portas RJ 45 Gigabit Ethernet com PoE+ (IEEE 802.3af/at), tensão/data por pares padrão (1 2/4 5 posit., 3 6/7 8 negat.); potência total de até 220,97 W; até 30 W por porta 4 portas uplink Gigabit — 2 RJ 45 + 2 SFP. Funções Plug and Play, PoEExtender (alimentação/dados em cabos até 250 m Categoria 6, reduzindo velocidade a 10 Mbps) e PD Alive (reboot	Unidade	Intelbras S1 120G-PA	08	R\$ 1.310,00	R\$ 10.480,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	automático da porta com dispositivo travado). Capacidade de switch (backplane) de 40 Gbps; taxa de encaminhamento ~29,76 Mpps; método Store andForward; buffer de 4 Mbit; suporte a jumbo frames até 15 KB; tabela MAC para 8 K endereços QoS via enfileiramento WRR e suporte a IEEE 802.1p. Alimentação bivolt automático 100–240 V AC; consumo máximo de 265 W; fonte interna e proteção contra surtos de até 15 kV 1 ventoinha interna, LEDs indicadores (Power, SYS, Link/Act, PoE, consumo 50/80/100%) e terminal de aterramento. Construção em aço (compliance RoHS); dimensões 440 × 44 × 220 mm; peso líquido de 2,344 kg; suporte rack 1U EIA 19" Operação de -10 °C a +55 °C, umidade até 95 % sem condensação. Certificação homologação Anatel, compatível com padrões 10/100/1000 BASE T e 1000 BASE SX/LX via SFP; Garantia mínima de 12 meses; tempo médio entre falhas (MTBF): ~596 000 h. SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02					
19	Switch não gerenciável 5 portas Gigabit com PoE+: 4 portas RJ-45 Gigabit com PoE+ conforme IEEE 802. 3af/at; 1 porta Gigabit uplink; total PoE 220,97 W (até 30 W por porta).	Unidade	Intelbras S1105GP	07	R\$ 291,86	R\$ 2.043,02



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Funções Plug-and-Play, PoEExtender em portas 1-2 (até 250 m com cabos CAT 6) e PD Alive para reinício automático de portas travadas. Capacidade de comutação 10 Gbps (backplane); taxa de encaminhamento ~8,93 Mpps; buffer 1 Mbit; tabela MAC 2 K; suporte a jumbo frames até 15 KB QoS com priorização de tráfego (IEEE 802.1p, WFQ); store – and – forward; autonegociação e MDI/ MDIX. Fonte externa bivolt automático (100-240 V ~ 50-60 Hz); consumo máximo 99 W; proteção contra surtos de 15 kV; aterramento disponível. LED indicativos (Power, PoE, Link/Act); ventoinha leve interna; montagem rack 1U (440×26×85 mm); peso 0,3 kg; gabinete em aço, RoHSOperação de –10 °C a +55 °C, umidade até 95 % sem condensação; homologado Anatel MTBF ≈ 1 771 174 h (~202 anos); garantia mínima de 12 meses. SMISP: 07					
Valor Total R\$ 87.500,74 (oitenta e sete mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos **por cada unidade solicitante**, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedoradora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedoradora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até **15 (quinze) dias corridos**, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

Aline Luiza Prado
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **STAR RUM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.806.377/0001-54, e Inscrição Estadual n.º 161.221.315, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, n.º 1.773, bairro Saboeiro, no município de Salvador - BA, CEP: 41.180-000, neste ato representada pelo Sr. Márcio dos Reis Lôbo, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Gravador de vídeo em rede (NVR) para sistema de CFTV IP, com especificações mínimas: Suporte a até 8 câmeras IP, resolução máxima 4K (8 MP) por canal; Compressão de	Unidade	Intelbras NVD 1408-P	17	R\$ 1.395,00	R\$ 23.715,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264; Suporte a até 3 fluxos por câmera; Bit rate global de gravação: até 80 Mbps; Sistema operacional Linux® embarcado; protocolo INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S Saídas de vídeo: 1x HDMI e 1x VGA com resolução de até 1920 x 1080; níveis de mosaico 1/4/8/9 Áudio: entrada e saída RCA, suporte a 8 canais de áudio, compressão G.711, AAC e PCM; Rede: 1x RJ-45 10/100 Mbps; funções HTTP, HTTPS, RTSP, FTP, SNMP, DDNS, NTP, RTMP, UPnP, 802.1x, IPv4/IPv6; IPv6 e criptografia de áudio/vídeo compatível com LGPD; Portas PoE (modelo "P"): 8x PoE IEEE 802.3at com até 25,5 W por porta, potência total de 72 W; cabo CAT5 até 100 m; Armazenamento interno: 1 slot SATA (HD não incluso); suporta até 18 TB; gestão de disco com pausa, notificações de falha/espaco; Backup: 2x USB 2.0 (frontal e traseiro); funções pentaplex (visualização, gravação, reprodução, backup, acesso remoto); Usuários simultâneos: até 128 conexões remotas; Alimentação: 48 V DC/ 53 V DC via PoE; consumo < 10 W sem HD; proteção					
---	--	--	--	--	--

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
--	--

contra surto; Construção robusta para mesa ou rack; temperatura de funcionamento de 0 °C a 55 °C, umidade de 10 % a 90 %; Garantia mínima de 3 anos; atualizações e suporte técnico previstos. PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 CRAS: 01 SMTASH: 01 SMGPF: 07 SMISP: 01 SMS: 01 SMECEL: 01 CMU: 01					
Valor Total R\$ 23.715,00 (vinte e três mil e setecentos e quinze reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos **por cada unidade solicitante**, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até **15 (quinze) dias corridos**, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

STAR RUM INFORMÁTICA LTDA

Márcio dos Reis Lôbo
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.568.106/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 91138669-07, estabelecida na Rua Vereador Adelício Fagundes Dias, n.º 251, bairro Jardim São José, no município de Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, neste ato representada pela Sra. Karine Rissatto de Souza Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Gravador de vídeo em rede (NVR), com especificações técnicas mínimas: Suporta até 32 câmeras IP, resolução máxima de 16 MP por canal; Sistema operacional Linux®	Unidade	Intelbras iNVD3032	04	R\$ 2.980,00	R\$ 11.920,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

embarcado e processador integrado de alta performance; Compressão H.265+/ H.265/ H.264+/ H.264/ MJPEG; throughput de 165 Mbps; Inteligência Artificial (IA): reconhecimento facial (1 canal interno + 8 via câmera), detecção inteligente de pessoas e veículos (4 câmeras no NVR + 32 via câmeras), cerca virtual e linha de disparo; Armazenamento: 2 entradas SATA III (até 2 unidades HD, suporte até 18 TB cada); Saídas de vídeo: 1× HDMI (4K), 1× VGA (1080p), com mosaicos até 36 câmeras; Áudio: 1 entrada + 1 saída RCA; compressão G.711, PCM, AAC, G.726, G.723; Alarmes: 4 entradas, 2 saídas; controle de contato seco para dispositivos externos; Rede: 1× RJ45 Gigabit; protocolos HTTP(S), RTSP, FTP, SNMP, NTP, DDNS, ONVIF; até 128 conexões simultâneas; Backup: 2× USB 2.0; backup por rede e USB, funções de pentaplex; Segurança elétrica: proteção anti surto em vídeo (15 kV VGA), HDMI (20 kV), rede/fonte (30 kV); Dimensões: 375×277,9×53 mm; peso líquido ≈ 1,51 kg (bruto 2,76 kg); Alimentação					
--	--	--	--	--	--

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	12 VDC/4 A; consumo < 10 W sem HD; ventilação interna ativa Condições ambientais: temperatura 0 °C–55 °C, umidade 10%–93% RH; Certificações CE, FCC; garantia mínima de 12 meses; atualizações de firmware e suporte técnico. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01					
Valor Total R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos por cada unidade solicitante, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até **15 (quinze) dias corridos**, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

demaís condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS - ME

Karine Rissatto de Souza Santos
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.231.651/0001-98, e Inscrição Estadual n.º 90707021-23, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, n.º 740, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu - PR, CEP: 85.875-000, neste ato representada pelo Sr. João Henrique da Costa Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	HD SATA III 3,5" 10 TB: Capacidade: 10 TB; interface SATA III 6 Gb/s; Cache de 256 MB; velocidade de rotação 7 200 RPM; taxa de transferência até 265 MB/s. Tecnologia AllFrame AI, suporta até 64 câmeras HD e 32 streams de IA simultâneos; carga de trabalho nominal de	Unidade	WD Purple 10 TB	01	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	até 550 TB/ano MTBF de até 2,5 milhões de horas; confiável para operação 24/7. Componentes resistentes à corrosão e projetados para ambientes multi-baias; compatível com RAID/JBOD Temperatura operacional de 0 °C a 65 °C; choques operacionais até 30 g; ruído não operacional de até 34 dBA Garantia limitada de 5 anos; acompanha análise proativa WDDA via firmware. SMISP: 01					
10	HD SATA III 3,5" 4 TB: Capacidade: 4 TB; interface SATA III 6 Gb/s; Cache de 256 MB; velocidade de rotação 7 200 RPM; taxa de transferência até 265 MB/s. Tecnologia AllFrame AI, suporta até 64 câmeras HD e 32 streams de IA simultâneos; carga de trabalho nominal de até 550 TB/ano MTBF de até 2,5 milhões de horas; confiável para operação 24/7. Componentes resistentes à corrosão e projetados para ambientes multi-baias; compatível com RAID/JBOD Temperatura operacional de 0 °C a 65 °C; choques operacionais até 30 g; ruído não operacional de até 34 dBA Garantia limitada de 5 anos; acompanha análise proativa WDDA via firmware. PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 CRAS: 01 SMTASH: 01	Unidade	WD Purple 4 TB	17	R\$ 660,00	R\$ 11.220,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMGPF: 07 SMISP: 01 SMS: 01 SMECEL: 01 CMU: 01					
11	HD SATA III 3,5" 8 TB: Capacidade: 8 TB; interface SATA III 6 Gb/s; Cache de 256 MB; velocidade de rotação 7 200 RPM; taxa de transferência até 265 MB/s Tecnologia AllFrame AI, suporta até 64 câmeras HD e 32 streams de IA simultâneos; carga de trabalho nominal de até 550 TB/ano MTBF de até 2,5 milhões de horas; confiável para operação 24/7. Componentes resistentes à corrosão e projetados para ambientes multi-baias; compatível com RAID/JBOD Temperatura operacional de 0 °C a 65 °C; choques operacionais até 30 g; ruído não operacional de até 34 dBA Garantia limitada de 5 anos; acompanha análise proativa WDDA via firmware. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01	Unidade	WD Purple 8 TB	04	R\$ 1.375,00	R\$ 5.500,00
Valor Total R\$ 18.560,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos por cada unidade solicitante, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedoradora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedoradora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até **15 (quinze) dias corridos**, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

João Henrique da Costa Pereira
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.973.126/0001-43, e Inscrição Estadual n.º 13.948.022-6, estabelecida na Rua Três, S/N, bairro Centro América, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.053-792, neste ato representada pela Sra. Sandra Regina Gutierrez, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Kit de Monitoramento Veicular com as seguintes especificações: 1 Gravador Veicular: 4 canais Multi-HD 1080p + 2 IP até 5MP; Wi-Fi, 4G, GPS, acelerômetro; slots SD (2x256 GB, total 512 GB); IA para colisão, fadiga e reconhecimento facial; software de gestão; conexões robustas para uso veicular. 1	Kit	Intelbras Kit 3404 GW – VHDM 3105 – VHDM 3125	20	R\$ 9.361,76	R\$ 187.235,20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Câmera Veicular: HD-Full HD; sensor 1/2,7" CMOS; lente 2,8 mm; áudio integrado; case metálico antivibração; grau de proteção IP67. 1 Câmera Veicular: HD-Full HD; sensor 1/2,7" CMOS; lente 2,8 mm; case metálico antivibração; grau de proteção IP67; com IR de 5 m.1 Câmera Veicular: HD-720p; lente 3,6 mm; alcance IR 25 m; IP67 antivibração; ideal para visão alongada. 1 Cabo Aviation 3 Metros: Cabo para alimentação e vídeo analógico com conector aviation; 3 m. 2 Cabos Aviation 7 Metros: Cabo para alimentação e vídeo analógico com conector aviation; 7 m. 2 SDs Card 256 GB – Classe 3: Alta durabilidade, classe 3, compatível para gravações veiculares. Todos os itens do kit devem ser compatíveis um com outro, homologados pela Anatel e com garantia mínima de 12 meses. SMISP: 20					
Valor Total R\$ 187.235,20 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos **por cada unidade solicitante**, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. **Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até **15 (quinze) dias corridos**, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SSG SOLUÇÕES LTDA

Sandra Regina Gutierres
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

II – Paula Cristina Balestrin;

III – Letícia Elias de Souza;

IV – Lais Yumi Ottani.

Parágrafo único. A equipe de apoio prestará auxílio técnico e administrativo aos Agentes de Contratação e Pregoeiros(as), conforme convocação e atribuição definida por estes(as), em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Compete aos Agentes de Contratação as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024, especialmente a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações, o impulsionamento dos procedimentos e demais atos necessários à condução regular dos certames.

Art. 4º Na ausência ou impedimento dos Agentes de Contratação, poderá ser constituída Comissão de Contratação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 367, de 19 de maio de 2025, e demais disposições em contrário.

JULIANO BERTICELLI

Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 968.xxx.xxx-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14xxxx4-0 - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa PROSPER COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.854.742/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 14.018.042-7, estabelecida na Rua Domicínio P. Barcelo, n.º 431, bairro Canjica, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.050-298, neste ato representada pelo Sr. Alcides Laranjeira Lino, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16xxxx28 SSP/MT e CPF/MF n.º 016.xxx.xxx-29, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de passagem metálica para câmeras de CFTV, com as seguintes especificações mínimas: Compatível com modelos dome e bullet; Instalação em parede ou teto, uso interno e externo; Construção em alumínio resistente; Grau de proteção IP66 (proteção contra poeira e jatos d'água); suporta carga de até 3kg; Dimensões: altura 41mm x diâmetro 124mm; Peso aproximado: 350g; Cor branca; Temperatura de operação/armazenamento: -40°C a +60°C; Umidade relativa: até 90% sem condensação; Garantia mínima de 12 meses. SMISP: 10	Unidade	Intelbras VBOX 5000 E	10	R\$ 165,92	R\$ 1.659,20
3	Câmera IP bullet 2MP com zoom	Unidade	Intelbras VIP 3260 Z IA FT	10	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 262

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

	motorizado e IA. Sensor 1/2.8" CMOS 2MP (1920×1080) com obturador eletrônico de 1/3 a 1/100.000s; relação S/R >56dB; sensibilidade mínima 0,002lux/F1.5 e 0lux com IR Lente varifocal motorizada 2,7–13,5mm (zoom óptico 5×, digital 16×); Campo de visão H:108°–28°; alcance IR: 60m com LEDs inteligentes; Análise de vídeo com IA: SMD+ (pessoas/ veículos), linha e cerca virtual, detecção por mudança de cena, máscaras, ROI (até 4 áreas); Compressão H.265+/ H.265/ H.264+; até 3 streams; WDR 120dB; 3D DNR; espelhamento; rotação de imagem 0–270°. Áudio bidirecional: 1 entrada e 1 saída; compressão G.711 a G.726; filtro de ruído. Alarme: 1 entrada (5mA/3–5VDC) + 1 saída (300mA/12VDC). Rede: (1) RJ 45 10/100Mbps com PoE 802.3af e 12VDC; protocolos IPv4/v6, HTTP/S, RTSP, ONVIF S/G/T, SNMP, FTP/SFTP, DDNS, QoS, VLAN. Armazenamento: micro SD até 256GB, FTP/SFTP, NAS; 20 usuários simultâneos. Consumo máximo <9,4W (PoE); temperatura de operação de –30°C a +60°C; grau de proteção IP67; proteção antissurto 2kV; gabinete metálico; Dimensões 90,7 × 238,5mm; peso 0,82kg; garantia mínima de 3 anos. SMISP: 10					
5	Câmera IP Speed Dome para vídeo monitoramento profissional, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Sensor 1/2.8" CMOS STARVIS, resolução FullHD 2MP (1920×1080); Obturador eletrônico manual/auto (1/1s–1/30000s); iluminação mínima 0,005lux/F1.3 (cor), 0,0005lux/F1.3 (P/B); IR ativo permite 0lux; relação S/R >56dB; Lente motorizada 4,9–156mm, abertura F1.35–F4.4; zoom óptico 32×, digital 16×; foco automático/semi/manual; foco dinâmico (PFA); DORI: detectar até 2092m, observar 836m, reconhecer 418m, identificar 209m; Infra-vermelho inteligente (850nm) com alcance de 150m, 4 LEDs; Pan/Tilt/Zoom: Pan 0°–360°, Tilt –15°–+90°, velocidades 0,1–300°/s; 300 presets; tours, patrôas e scan automáticos; autotracking; Inteligência artificial embarcada: detecção de faces (metadados: expressão, idade, gênero, barba, máscara, óculos), veículos, abandono/remoção de objetos, cercas e linhas virtuais (até	Unidade	Intelbras VIP 5432 SD IA FT	05	R\$ 8.490,00	R\$ 42.450,00

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 263

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

	10 regras/preset), SMD pessoas/veículos; mapa de calor; Compressão de vídeo H.264/ H.265/MJPEG, Smart H.264+/ Smart H.265+; até 3 streams (Principal até 2MP @1-60fps); taxa de bits contínua/variável até 20480kbps; Imagem: WDR 120dB, BLC, HLC, 2D/3D NR, defog, EIS (estabilização eletrônica), rotação 180°; Áudio: compressão G.711, G.726, AAC, MPEG2-L2, G.722.1, G.729, G.723; microfone e alto-falante não embutidos; 1 entrada e saída de alarme; Rede e armazenamento: RJ-45 10/100Mbps, PoE+ (IEEE 802.3at) e 24VAC/DC; slot micro-SD até 256GB; protocolos IPv4/v6, ONVIF S/T/G, SNMP v1-v3, RTSP, SMTP etc.; throughput máximo 48Mbps; Segurança e ciber-proteção: criptografia de configuração, vídeo e firmware; autenticação 802.1x, filtro IP/MAC, HTTPS; logs de auditoria; atualização segura; Consumo: mínimo 11W; máximo 24W (IR ligado); proteção anti-surto 15kV; Estrutura física: corpo em metal com proteção interna em plástico; grau de proteção IP66 e IK10; dimensões Φ186×309mm; peso líquido 4,5kg; exterior -40°C a +60°C, umidade ≤95% RH; Certificações: CE, FCC, EN55032/55024, EN50130-4, ANSI C63.4, UL62368-1; garantia mínima 3 anos. SMISP: 05					
8	Gravador de vídeo em rede 64 canais: Suporta até 64 câmeras IP e 8 HDD SATA até 16TB cada; RAID 0/1/5/6/10 e eSATA para expansão externa; Sistema Linux embarcado com processador industrial; áudio 1 entrada + 2 saídas RCA; áudio bidirecional; Inteligência artificial integrada: LPR (8 canais), detecção facial (2 canais em NVR ou 16 em câmeras), busca forense, mapa de calor, contagem de pessoas, análise comportamental, detecção de pessoas/veículos e linhas/ cercas virtuais; Suporte a 20.000 faces no banco facial, com múltiplos bancos (até 20); Compressão H.265+/ H.265/ H.264+/ H.264/ MJPEG; gravação até 384Mbps (sem IA) ou até 200Mbps (com IA); Saídas de vídeo: 2× HDMI (até 4K) + 2× VGA (até 1080p); mosaicos em múltiplas telas; Rede: 2× Gigabit RJ-45; portas USB: 2× USB 3.0 frontais + 2× USB 2.0 traseiros; RS 232 e 2× RS 485 para controle PTZ/Speed Dome Função Pentaplex (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto simultâneos); suporte a backup por	Unidade	Intelbras iNVD 7164 FT	01	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 264

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

	rede e USB; Protoboard de alarmes: 16 entradas / 8 saídas; conforme datasheet; suporta até 128 usuários simultâneos com controle de acesso e criptografia; ONVIF 2.1/S/G/T, HTTP/S, RTP/RTSP/SNMP/FTP; Backup avançado incluindo POS e análise forense Energia: fonte interna 100–240VAC; consumo <13W (sem discos); ambiente –10°C a +55°C; umidade 10–90% RH; Dimensões: 439,9 × 457,9 × 89mm (2 U rack); peso 6,4kg sem HD; acompanha cabos SATA, parafusos, cabo de força e mouse; Garantia mínima de 3 anos; homologações CE/FCC. SMISP: 01					
12	Injetor PoE ativo Gigabit (PoE+), com especificações técnicas mínimas: Compatível com padrões IEEE802.3af e IEEE802.3at; 1 porta LAN e 1 porta PoE, ambos RJ-45 Gigabit (10/100/1000Mbps) com autonegociação e auto MDI/MDIX; Alimentação via cabo 100–240VAC 50/60Hz (0,8A); saída de 51VDC, 600mA; Potência máxima de saída PoE: 30W (1 par positivo, 1 par negativo, Modo A/B); Suporte a cabos Cat5/5e/6 até 100m e alcance de até 100m; taxa de latência <0,12µs; Proteções embutidas contra surtos de tensão, corrente e sobrecarga; corte de energia em dispositivos não compatíveis; LEDs indicadores: PWR (alimentação) e PSE (PoE ativo); Consumo próprio máximo: 1W em vazio;
• Temperatura de operação: 0°C a 40°C; armazenamento: –40°C a 70°C; umidade 10%–90% sem condensação; Dimensões: 132 × 60 × 34mm; peso: 355g; MTBF: 3 anos; Instalação plug-and-play compacta, sem necessidade de configuração; acompanha cabo de força com padrão NBR 14136; Garantia mínima de 12 meses. SMISP: 04	Unidade	Intelbras PoE 200 AT	04	R\$ 191,54	R\$ 766,16
14	Mini rack 19" desmontável para parede – 8U x 470mm: Construção em aço SAE1008 com espessura de chapas estruturais de 0,9mm e laterais de 0,75mm Padrão 19" conforme normas IEC 60297-3-100/105, profundidade externa de 472mm; distância entre perfis de fixação variável entre 192 e 280mm. Porta frontal em acrílico com fecho e chave, abertura reversível para esquerda ou direita. Tampa lateral com venezianas para ventilação e ponto de aterramento; abertura para dutos no topo. Acabamento com pintura	Unidade	Intelbras 8U x 470mm MRD 847	21	R\$ 712,48	R\$ 14.962,08

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 265

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

	eletrostática epóxi pó microtexturizada, cor preta fosca. Capacidade de carga de até 90kg; peso aproximado de 11,62kg. Dimensões externas: 550×421,7×472mm; aberturas para passagem de cabos de 160×50mm removíveis. Montagem fácil com parafusos M4 padronizados (Easy Mounting); ambiente indoor; Ideal para acomodar switches, OLTS, sistemas de CFTV e equipamentos de telecomunicações. Compatível com instalação de sistema de ventilação no teto do rack. Garantia mínima de 12 meses. PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 CRAS: 01 SMTASH: 01 SMGPF: 05 SMISP: 01 SMS: 01 SMECEL: 01 CMU: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02					
16	Rack Outdoor 19" 12U x 470mm: Construção metálica em aço espessura 1,0/1,2mm, com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada, cor cinza (Munsell N6,5 brilhante). Dimensões externas 600×609×470mm; espaço útil interno 270–340mm conforme IEC60297. Capacidade de carga estática até 100kg; peso aproximado 25kg. Grau de proteção IP44 para uso externo; vedação contra intempéries. Fixação versátil em parede ou poste, com suporte específico e kits de prensa-cabos PG21 e PG29 para passagem de cabos na parte inferior. Porta frontal com fechadura e chave de único segredo, abertura reversível; acesso para entrada de ar, ponto de aterramento; Parafusos de fixação M4×8mm, M6×12mm, M6×20mm incluídos; instalação padrão 19" desmontável, montagem fácil Ideal para equipamentos de telecomunicações, switches PoE, OLTS, CFTV e infraestrutura de redes externas. Garantia mínima de 12 meses. SMISP: 06	Unidade	Intelbras RO 1247	06	R\$ 1.499,99	R\$ 8.999,94

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 266

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

17	Suporte de poste para instalação de câmeras speed dome, com especificações mínimas: Material em zinco galvanizado; Compatível com instalação em postes usando cinta de fixação (não inclusa); Dimensões externas 130,4 170 45mm; Peso aproximado: 1kg; Capacidade de carga: até 10kg; Temperatura operacional: -40°C a +60°C; Umidade relativa de operação: 0% a 90%; Adequado para uso externo em ambientes com intempéries; Garantia mínima de 12 meses. SMISP: 05	Unidade	Intelbras XSD 201	05	R\$ 212,28	R\$ 1.061,40
Valor Total R\$ 95.198,78 (noventa e cinco mil e cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos por cada unidade solicitante, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até 15 (quinze) dias corridos, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

PROSPER COMÉRCIO LTDA

Alcides Laranjeira Lino

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 968.xxx.xxx-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14xxxx4-0 - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.609.644/0001-42, e Inscrição Estadual n.º 122.018.446.110, estabelecida na Rua Bagaçu, n.º 15, bairro Loteamento Alphaville Campinas, no município de Campinas - SP, CEP: 13.098-326, neste ato representada pela Sra. Aline Luiza Prado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.9xx.xx0-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 312.xxx.xxx-92, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 269

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Câmera de vigilância do tipo bullet, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Sensor 1/3.2" CMOS, resolução 2MP (1920×1080), taxa de quadros 1–30FPS; Obturador eletrônico 1/3s–1/100000s e iluminação mínima 0,1lux/F2.2 (colorido, 30IRE), 0,005lux/F2.2 (IR ativo); relação sinal ruído > 56dB; Lente fixa 2,8mm, abertura F2.2; ângulo de visão H99°, V55°, diagonal 117°; Iluminação infravermelha com alcance de até 30m; LEDs 850nm com IR inteligente; Compressão H.264/ H.265/MJPEG e versões inteligentes H.264+ e H.265+; Suporte a até 2 streams; taxa de bit entre 12 e 4096kbps; Detecção de movimento, até 4 regiões de interesse, mascaramento e DNR 3D; Interface de rede RJ 45 10/100 Mbps com suporte PoE (IEEE802.3af) ou alimentação 12VDC; consumo ≤4W; proteção anti surto 15kV; Protocolos TCP/IP, UDP, IPv4/IPv6, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTP/HTTPS, SMTP, FTP, NTP, Onvif S/T, CGI; suporte a DDNS (Intelbras, No IP, DynDNS); Suporte para até 6 usuários simultâneos com autenticação por senha; compatível com IE, Chrome, Firefox; apps iOS/Android; integração via ONVIF; Corpo em plástico com gabinete traseiro metálico; grau de proteção IP67; dimensões 80×198,9mm; peso 265g; operando de –40°C a 50°C, umidade <95% RH; Certificações CE, EN 50130 4, EN 55032/35, EN 61000 3 2/3, EN 62368 1; garantia mínima de 12 meses. PSF I: 07 PSF II: 07 PSM: 07 FARMÁCIA MUNICIPAL: 07 CRAS: 07 SMTASH: 07 SMGPF: 38 SMISP: 07 SMS: 07 SMECEL: 07 CMU: 07 EMNSA: 30 EMCA: 13 CMEI: 23	Unidade	Intelbras VIPC 1230B	174	R\$ 218,07	R\$ 37.944,18
4	Câmera IP especializada para leitura automática de placas com inteligência	Unidade	Intelbras VIP 94180 LPR	02	R\$ 8.414,51	R\$ 16.829,02

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 270

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

	artificial, com especificações mínimas: Sensor 1/1.8" CMOS, 4MP (2688×1520), scan progressivo; relação sinal ruído >56dB. Obturador 1/50–1/100000s; lente varifocal motorizada 10–50mm, zoom óptico 4–5×; foco manual; Alcance IR até 30m com 4 LEDs inteligentes; Leitura de placas em até 2 faixas, a velocidades de até 120km/h; precisão ≥95% de captura diurna e ≥90% noturna; compatível com placas Mercosul e motos; Geração de relatórios com dados de placa, velocidade estimada, cor, marca, data, hora, pista e tipo de veículo; armazenamento interno e em memória micro SD (até 256GB); Saídas de alarme: 3 entradas e 2 saídas (1 relé + 1 opto); interface RS232 (2) e RS485 (2); Compressão H.265 /H.264/MJPEG, 2 streams, até 25fps em 4MP, CBR/VBR; suporte Day/ Night, ICR, WDR 90dB, 3DNR; Rede: RJ 45 1GbE, protocolos IPv4/v6, HTTP, HTTPS, RTSP, FTP, ONVIF; PoE e alimentação 12V/36V DC; consumo <13W; Grau de proteção IK10, operação –40°C a +65°C, umidade <90%; dimensões 466,4 × 134,1 × 135,8mm, peso 3,8kg; certificações CE, FCC, UL; acompanha suporte, conectores e tubulação flexível; Garantia mínima de 3 anos; atualizações e criptografia para dados em trânsito. SMISP: 02		IA FT			
15	Nobreak interativo bivolt automático, com especificações técnicas mínimas: Potência de pico: 1200VA / 360W; potência nominal contínua: 250W. Topologia interativa; tempo de transferência <8ms; forma de onda semissenoidal em modo bateria; Entrada: bivolt automático 120V/220V (96–149V / 176–264V) a 60Hz 3Hz; disjuntor rearmável 10A; consumo no modo stand-by 10W; cabo de força de 1m com plugue NBR14136; Saída: tensão nominal 120V 10% (rede) ou 5% (bateria); fator de potência 0,3; 8 tomadas de 10A com circuito desmagnetizador; Baterias: 2× 12V7Ah VRLA internas; suporte a 1 bateria externa de até 90Ah via conector SB-50; recarga em 10h (interna) ou 45h (externa); Proteções: 9 níveis (sub/ sobretensão, sobrecarga, descarga profunda, sobrecarga na saída, fusível rearmável); religamento automático ao retornar a rede; Físicas: gabinete em ABS V0 antichamas, dimensões 130 ×220 ×362mm, peso 9kg; operação de 0°C–40°C e umidade de até 90% sem condensação; Cor preto, posição	Unidade	Intelbras ATTIV SEG POWER BI+	28	R\$ 721,59	R\$ 20.204,52

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 271

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

	vertical ou horizontal; design moderno; Acoplamento rápido de bateria externa via SB-50; ideal para módulos adicionais MB014512V. Garantia mínima de 2 anos (fabricante) e manual de usuário incluso. PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 CRAS: 01 SMTASH: 01 SMGPF: 06 SMISP: 07 SMS: 01 SMECEL: 01 CMU: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02					
18	Switch Ethernet não gerenciável 20 portas com PoE+: 16 portas RJ 45 Gigabit Ethernet com PoE+ (IEEE802.3af/at), tensão/data por pares padrão (1 2/4 5 posit., 3 6/7 8 negat.); potência total de até 220,97W; até 30W por porta 4 portas uplink Gigabit — 2 RJ 45 + 2 SFP. Funções Plug and Play, PoEExtender (alimentação/dados em cabos até 250m Categoria 6, reduzindo velocidade a 10Mbps) e PD Alive (reboot automático da porta com dispositivo travado). Capacidade de switch (backplane) de 40Gbps; taxa de encaminhamento ~29,76Mpps; método Store andForward; buffer de 4Mbit; suporte a jumbo frames até 15KB; tabela MAC para 8K endereços QoS via enfileiramento WRR e suporte a IEEE802.1p. Alimentação bivolt automático 100–240VAC; consumo máximo de 265W; fonte interna e proteção contra surtos de até 15kV 1 ventoinha interna, LEDs indicadores (Power, SYS, Link/Act, PoE, consumo 50/80/100%) e terminal de aterramento. Construção em aço (compliance RoHS); dimensões 440×44× 220 mm; peso líquido de 2,344kg; suporte rack 1U EIA 19" Operação de -10°C a +55°C, umidade até 95% sem condensação. Certificação homologação Anatel, compatível com padrões 10/100/1000BASE T e 1000BASE SX/LX via SFP; Garantia mínima de 12 meses; tempo médio entre falhas (MTBF): ~596000h. SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 02	Unidade	Intelbras S1 120G-PA	08	R\$ 1.310,00	R\$ 10.480,00

	CMEI: 02					
19	Switch não gerenciável 5 portas Gigabit com PoE+: 4 portas RJ-45 Gigabit com PoE+ conforme IEEE802.3af/at; 1 porta Gigabit uplink; total PoE 220,97W (até 30W por porta). Funções Plug-and-Play, PoEExtender em portas 1-2 (até 250m com cabos CAT6) e PD Alive para reinício automático de portas travadas. Capacidade de comutação 10Gbps (backplane); taxa de encaminhamento 8,93 Mpps; buffer 1Mbit; tabela MAC 2K; suporte a jumbo frames até 15KB QoS com priorização de tráfego (IEEE802.1p, WFQ); store – and – forward; autonegociação e MDI/ MDIX. Fonte externa bivolt automático (100-240V ~ 50-60Hz); consumo máximo 99W; proteção contra surtos de 15kV; aterramento disponível. LED indicativos (Power, PoE, Link/Act); ventoinha leve interna; montagem rack 1U (440×26×85mm); peso 0,3kg; gabinete em aço, RoHSOperação de -10°C a +55°C, umidade até 95% sem condensação; homologado Anatel MTBF 1771174h (202 anos); garantia mínima de 12 meses. SMISP: 07	Unidade	Intelbras S1105GP	07	R\$ 291,86	R\$ 2.043,02
Valor Total R\$ 87.500,74 (oitenta e sete mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos por cada unidade solicitante, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da

Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até 15 (quinze) dias corridos, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

Aline Luiza Prado

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 968.xxx.xxx-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14xxxx4-0 - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa STAR RUM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.806.377/0001-54, e Inscrição Estadual n.º 161.221.315, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, n.º 1.773, bairro Saboeiro, no município de Salvador - BA, CEP: 41.180-000, neste ato representada pelo Sr. Márcio dos Reis Lôbo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 02.xxx.xxx-17 SSP/BA e CPF/MF n.º 629.xxx.xxx-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Gravador de vídeo em rede (NVR) para sistema de CFTV IP, com especificações mínimas: Suporte a até 8 câmeras IP, resolução máxima 4K (8MP) por canal; Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264; Suporte a até 3 fluxos por câmera; Bit rate global de gravação: até 80Mbps; Sistema operacional Linux embarcado; protocolo INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S Saídas de vídeo: 1x HDMI e 1x VGA com resolução de até 1920x1080; níveis de mosaico 1/4/8/9 Áudio: entrada e saída RCA, suporte a 8 canais de áudio, compressão G.711, AAC e PCM; Rede: 1x RJ-45 10/100Mbps; funções HTTP, HTTPS, RTSP, FTP, SNMP, DDNS, NTP, RTMP, UPnP, 802.1x, IPv4/IPv6; IPv6 e criptografia de áudio/vídeo compatível com LGPD; Portas PoE (modelo "P"): 8x PoE IEEE802.3at com até 25,5W por porta, potência total de 72W; cabo CAT5 até 100m; Armazenamento interno: 1 slot SATA (HD não incluso); suporta até 18TB; gestão de disco com pausa, notificações de falha/espaco; Backup: 2x USB2.0 (frontal e traseiro); funções pentaplex (visualização, gravação, reprodução, backup, acesso remoto); Usuários simultâneos: até 128 conexões remotas; Alimentação: 48VDC/ 53VDC via PoE; consumo <10W sem HD; proteção contra surto; Construção robusta para mesa ou rack; temperatura de funcionamento de 0°C a 55°C, umidade de 10% a 90%; Garantia mínima de 3 anos; atualizações e suporte técnico previstos. PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 CRAS: 01 SMTASH: 01	Unidade	Intelbras NVD 1408-P	17	R\$ 1.395,00	R\$ 23.715,00

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 276

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

SMGPF: 07					
SMISP: 01					
SMS: 01					
SMECEL: 01					
CMU: 01					
Valor Total R\$ 23.715,00 (vinte e três mil e setecentos e quinze reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos por cada unidade solicitante, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até 15 (quinze) dias corridos, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade,

ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

STAR RUM INFORMÁTICA LTDA

Márcio dos Reis Lôbo

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 968.xxx.xxx-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14xxxx4-0 - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa 43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.568.106/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 91138669-07, estabelecida na Rua Vereador Adelício Fagundes Dias, n.º 251, bairro Jardim São José, no município de Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, neste ato representada pela Sra. Karine Rissatto de Souza Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.xxx.xxx-8 SESP/PR e CPF/MF n.º 098.xxx.xxx-86, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Gravador de vídeo em rede (NVR), com especificações técnicas mínimas: Suporta até 32 câmeras IP, resolução máxima de 16MP por canal; Sistema operacional Linux embarcado e	Unidade	Intelbras iNVD3032	04	R\$ 2.980,00	R\$ 11.920,00

processador integrado de alta performance; Compressão H.265+/H.265/ H.264+/ H.264/ MJPEG; throughput de 165Mbps; Inteligência Artificial (IA): reconhecimento facial (1 canal interno + 8 via câmera), detecção inteligente de pessoas e veículos (4 câmeras no NVR + 32 via câmeras), cerca virtual e linha de disparo; Armazenamento: 2 entradas SATA III (até 2 unidades HD, suporte até 18TB cada); Saídas de vídeo: 1x HDMI (4K), 1x VGA (1080p), com mosaicos até 36 câmeras; Áudio: 1 entrada + 1 saída RCA; compressão G.711, PCM, AAC, G.726, G.723; Alarmes: 4 entradas, 2 saídas; controle de contato seco para dispositivos externos; Rede: 1x RJ45 Gigabit; protocolos HTTP(S), RTSP, FTP, SNMP, NTP, DDNS, ONVIF; até 128 conexões simultâneas; Backup: 2x USB2.0; backup por rede e USB, funções de pentaplex; Segurança elétrica: proteção anti surto em vídeo (15kV VGA), HDMI (20kV), rede/fonte (30kV); Dimensões: 375x277,9x53mm; peso líquido 1,51kg (bruto 2,76kg); Alimentação 12VDC/4A; consumo < 10W sem HD; ventilação interna ativa Condições ambientais: temperatura 0°C–55°C, umidade 10%–93% RH; Certificações CE, FCC; garantia mínima de 12 meses; atualizações de firmware e suporte técnico. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01					
Valor Total R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos por cada unidade solicitante, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até 15 (quinze) dias corridos, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS - ME

Karine Rissatto de Souza Santos

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 968.xxx.xxx-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14xxxx4-0 - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.231.651/0001-98, e Inscrição Estadual n.º 90707021-23, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, n.º 740, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu - PR, CEP: 85.875-000, neste ato representada pelo Sr. João Henrique da Costa Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 114.xxx.xxx-46, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	HD SATA III 3,5" 10TB: Capacidade: 10TB; interface SATA III 6Gb/s; Cache de 256MB; velocidade de rotação 7200RPM; taxa de transferência até 265MB/s. Tecnologia AllFrame AI, suporta até 64 câmeras HD e 32 streams de IA simultâneos; carga de trabalho nominal de até 550TB/ano MTBF de até 2,5 milhões de horas; confiável para operação 24/7. Componentes resistentes à corrosão e projetados para ambientes multi-baias; compatível com RAID/JBOD Temperatura operacional de 0°C a 65°C; choques operacionais até 30g; ruído não operacional de até 34dBA Garantia limitada de 5 anos; acompanha análise proativa WDDA via firmware. SMISP: 01	Unidade	WD Purple 10 TB	01	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
10	HD SATA III 3,5" 4TB: Capacidade: 4TB; interface SATA III 6Gb/s; Cache de 256MB; velocidade de rotação 7200RPM; taxa de transferência até 265MB/s. Tecnologia AllFrame AI, suporta até 64 câmeras HD e 32 streams de IA simultâneos; carga de trabalho nominal de até 550TB/ano MTBF de até 2,5 milhões de horas; confiável para operação 24/7. Componentes resistentes à corrosão e projetados para ambientes multi-baias; compatível com RAID/JBOD Temperatura operacional de 0°C a 65°C; choques operacionais até 30g;	Unidade	WD Purple 4 TB	17	R\$ 660,00	R\$ 11.220,00

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 283

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

	ruído não operacional de até 34dBA Garantia limitada de 5 anos; acompanha análise proativa WDDA via firmware. PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 CRAS: 01 SMTASH: 01 SMGPF: 07 SMISP: 01 SMS: 01 SMECEL: 01 CMU: 01					
11	HD SATA III 3,5" 8TB: Capacidade: 8TB; interface SATA III 6Gb/s; Cache de 256MB; velocidade de rotação 7200RPM; taxa de transferência até 265MB/s Tecnologia AllFrame AI, suporta até 64 câmeras HD e 32 streams de IA simultâneos; carga de trabalho nominal de até 550TB/ano MTBF de até 2,5 milhões de horas; confiável para operação 24/7. Componentes resistentes à corrosão e projetados para ambientes multi-baias; compatível com RAID/JBOD Temperatura operacional de 0°C a 65°C; choques operacionais até 30g; ruído não operacional de até 34dBA Garantia limitada de 5 anos; acompanha análise proativa WDDA via firmware. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01	Unidade	WD Purple 8 TB	04	R\$ 1.375,00	R\$ 5.500,00
Valor Total R\$ 18.560,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos por cada unidade solicitante, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até 15 (quinze) dias corridos, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

João Henrique da Costa Pereira

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 968.xxx.xxx-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14xxxx4-0 - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.973.126/0001-43, e Inscrição Estadual n.º 13.948.022-6, estabelecida na Rua Três, S/N, bairro Centro América, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.053-792, neste ato representada pela Sra. Sandra Regina Gutierrez, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14xxxx11 SSP/MT e CPF/MF n.º 720.xxx.xxx-49, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras e Demais Equipamentos Necessários para Implantação de Videomonitoramento no Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Kit de Monitoramento Veicular com as seguintes especificações: 1 Gravador Veicular: 4 canais Multi-HD 1080p + 2 IP até 5MP; Wi-Fi, 4G, GPS, acelerômetro; slots SD (2x256GB, total 512GB); IA para colisão, fadiga e reconhecimento facial; software de gestão; conexões robustas para uso veicular. 1 Câmera Veicular: HD-Full HD; sensor 1/2,7” CMOS; lente 2,8mm; áudio integrado; case metálico antivibração; grau de proteção IP67. 1 Câmera Veicular: HD-Full HD; sensor 1/2,7” CMOS; lente 2,8mm; case metálico antivibração; grau de proteção IP67; com IR de 5m.1 Câmera Veicular: HD-720p; lente 3,6mm; alcance IR 25m; IP67 antivibração; ideal para visão alongada. 1 Cabo Aviation 3 Metros: Cabo para alimentação e vídeo analógico com conector aviation; 3m. 2 Cabos Aviation 7 Metros: Cabo para alimentação e vídeo analógico com conector aviation; 7m. 2 SDs Card 256GB – Classe 3: Alta durabilidade, classe 3, compatível para gravações veiculares. Todos os itens do kit devem ser compatíveis um com outro, homologados pela Anatel e com garantia mínima de 12 meses. SMISP: 20	Kit	Intelbras Kit 3404 GW – VHDM 3105 – VHDM 3125	20	R\$ 9.361,76	R\$ 187.235,20

Valor Total R\$ 187.235,20 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos por cada unidade solicitante, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até 15 (quinze) dias corridos, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções

Ano 14 Nº 3675

Divulgação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Página 289

Publicação sexta-feira, 08 de agosto de 2025

contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

SSG SOLUÇÕES LTDA

Sandra Regina Gutierrez

Promitente Fornecedor

PORTARIA Nº 537, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR EM DESFAVOR DA EMPRESA SANITOP COMERCIAL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 008/2024, bem como nos arts. 155 a 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Ofício SINFSP nº 139/2025, que relata inadimplemento contratual por parte da empresa SANITOP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04, quanto ao fornecimento de bens oriundos da Dispensa Eletrônica nº 021/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 042/2025;

CONSIDERANDO que a contratada entregou equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deixou de entregar parte dos itens contratados e apresentou quantidade superior à autorizada, violando cláusulas contratuais e o disposto nos itens 5.5 e 5.6 do Edital;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada em 21 de julho de 2025, tendo-lhe sido concedido prazo até 23 de julho de 2025 para apresentar justificativa escrita e até 30 de julho de 2025 para a regularização das inconformidades apontadas;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a contratada permaneceu silente e não regularizou a situação, caracterizando inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa envolvida, conforme previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 008/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Sancionador em desfavor da empresa SANITOP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04, para apuração de eventuais infrações administrativas e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo legal.

Art. 2º Designa-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos como responsável pela condução do procedimento, competindo-lhe notificar a empresa para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, bem como conduzir os atos instrutórios e elaborar relatório conclusivo.

Art. 3º A conclusão do procedimento deverá conter relatório fundamentado quanto à responsabilidade da empresa e, se for o caso, recomendação quanto à penalidade aplicável, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 008/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

JULIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30 HORAS

Contrato por Tempo Determinado para Prestação de Serviço de Pessoal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a